

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PROC. 20250702/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
Contrato nº 138/2024 – PMSJP

DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO Contrato nº 138/2024 – PMSJP, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E A EMPRESA C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com sede na Avenida do Comércio, nº 150, Centro, São João do Paraíso, Maranhão, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representada pelo Secretária Municipal de Governo e planejamento, Sr^a ZAUQUEU DA SILVA BARROS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. 328.889.293-68,, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado, a empresa C & F SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.256.060/0001-23, sediada na AV FERRADURA, Nº 09, QUADRA, 11 LOTE 09, LOTEAMENTO CIDADE NOVA NO MUNICIPIO DE DAVINOPOLIS No ESTADO DO MARANHÃO, CEP 65.927-000, telefone (99) 99128-3884, email: CAYO_FRANCO00@HOTMAIL.COM, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CAYO CÉSAR FRANCO FONSECA, sócio titular, Nacionalidade brasileira, empresário, casado, residente e domiciliado, na Rua Gonçalves Dias, nº 919, Bairro Centro, Imperatriz – MA, CEP 65.900-210, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda – CPF, sob nº 013.100.413-18, portador da Carteira Identidade nº 017214652001-8 SSP-MA, no fim assinados, em decorrência do processo Administrativo nº 20250702/2025, TP-012/2023, resolvem Aditar o Contrato nº 138/2024 – PMSJP, cujo o objeto refere-se à prestação de serviços de locação de equipamentos destinados a limpeza pública, coleta de resíduos em geral de interesse da secretaria de Infraestrutura do Município de São João do Paraíso - MA, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e Cláusula quarta do Contrato 154/2024 e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Aditivo a Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 138/2024 – PMSJP com início na data de 04/03/2025 e encerramento em 05/03/2026, ou até que se conclua novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO

As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

ELEMENTO DA DESPESA 3.3.90.39 — Outros serviços de terceiros — Pessoa dica
ORGÃO 06— Secretaria Municipal de Infraestrura
UNIDADE ORÇAMENTARIA 06.01- Secretaria Municipal de Transporte e Infraestrutura
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 15.452.0013.2024.000 — MANUTENÇÃO DOS
SERVIÇOS DO LIMPEZA PUBLICA.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO

As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo assinadas

São João do Paraíso/MA, 27 de Fevereiro de 2025.



ZAQUEU DA SILVA BARROS

Secretário Municipal de Governo e Planejamento
CONTRATANTE

C E F SERVICOS E
EMPREENDEIMENTOS

Assinado de forma digital por C E F
SERVICOS E EMPREENDEIMENTOS
LTDA:10256060000123

LTDA:10256060000123 Dados: 2025.02.07 12:54:17 -03'00'

C&F SERVIÇOS E EMPREENDEIMENTOS LTDA
CNPJ: 10.256.060/0001-23
CAYO CÉSAR FRANCO FONSECA
CONTRATADA

Testemunhas

Cpf nº

Cpf nº

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 - A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 - O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 - Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 - O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 - Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

17.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso - MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
TESTEMUNHAS	
NOME: _____	NOME: _____

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 7e66106ccb08fad8e2fdef8923e6da26

ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 138/2024 - PMSJP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA
ERRATA PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE

PRAZO Contrato nº 138/2024 - PMSJP - Na publicação do Diário Oficial dos Municípios/MA, do dia 31/03/2025, página 130. PREFEITURA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA. **ONDE LÊ-SE:** São João do Paraíso/MA, 07 de Fevereiro de 2025, **LEIA-SE:** São João do Paraíso/MA, 27 de Fevereiro de 2025. São João do Paraíso (MA), 31 de março de 2025. **ZAQUEU DA SILVA BARROS.** Secretário Municipal de Governo e

Planejamento.

Romulo Costa Arruda
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 4c0fe0e067bd973875550e02af676eba

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 084ca45578e3c2c1d6ed432d5f316f56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

O município de **São Pedro dos Crentes/MA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.577.844/0001-62, sede na Av. Canaã, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DOS CRENTES -MA**, nos termos constantes neste Termo de Referência do **Processo Administrativo nº 057/2025**. Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referência através do e-mail: **cplsãopedrodoscrentes@gmail.com**, como também apresentar Proposta de Preço, até às 18:00 horas do dia 03.04.2025, através do mesmo e-mail, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Valor estimado por item da contratação é de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**.
São Pedro dos Crentes/MA, 31 de março de 2025.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA. Ref.: Processo Administrativo nº 053/2025. Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes - MA, CNPJ: 01.577.844/0001-62. CONTRATADO: **EXATA CONSULTORIA E GESTAO EM SAUDE PUBLICA LTDA**, CNPJ: **36.443.997/0001-00**, Valor R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) OBJETO: Contratação de empresa para disponibilização de aplicação 100% web para monitoramento e acompanhamento das produções geradas e com hospedagem e backup servidor em nuvem - para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no exercício de 2025. FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II, da Lei nº 14133/21 e demais legislações aplicáveis. Termo de dispensa de 28/03/2025. Ratificação em 28/03/2025. São Pedro dos Crentes - MA, 31 de março de 2025. ROMULO COSTA ARRUDA - Prefeito Municipal.

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO
Código identificador: 1a26724818ba2426d88f69d385cfa165

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025- PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90023/2024- SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024
ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/2025.

O Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 06.651.616/0001-09, neste ato representado(a) pela Agente de Contratação, nomeada pela Portaria nº 16 de 1º de janeiro de 2025, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 90023/2024, Processo Administrativo n.º 130/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, materiais hospitalares, odontológicos e laboratoriais, para atender as necessidades das Unidades de Saúde do Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Edital do Pregão Eletrônico nº 90023/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: KASMEI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.685.649/0001-24 INSC. EST: 0390202240 Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS 410 LOJA E 414 Bairro: CENTRO. Nome do Representante: Idalina Fernandes Chmiel - CPF: 742.196.180-15 e RG: 80.637.826-95 Telefone: (54) 3712-6082/99368-5941 E-mail: kasmedi2023@gmail.com						
Item	Descrição	V. Unitário	MARCA/ FABRICANTE	Qntd.	Und.	Total
251	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 40MG 20ML	R\$ 2,00	cristalia	600	Frascos	R\$ 1.200,00
571	ATENOLOL 25MG	R\$ 0,09	prati donaduzzi	75.000	comprimidos	R\$ 6.750,00
600	DEXCLORFENIRAMINA + BETAMETASONA 0,4+0,05MG/ML 120ML	R\$ 5,60	prati donaduzzi	2.500	Frascos	R\$ 14.000,00
613	FUROSEMIDA 40MG CPR	R\$ 0,07	prati donaduzzi	9.000	Unidades	R\$ 630,00
616	HIDROCLOROTIAZIDA 50 MG	R\$ 0,17	brainfarma	7.000	Cápsulas	R\$ 1.190,00